# 

# REMOÇÃO INTERNA Nº XX/2025

# XXXXXXXXX

o Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Resolução do Conselho Superior nº 290, de 22 de novembro de 2024, lança processo de remoção interna de servidores técnico-administrativos em educação e docentes do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| --- |

**1.1.** Constitui objeto do presente processo a disponibilização das vagas e o cronograma para manifestação dos servidores, do quadro permanente do Ifes, interessados na remoção a pedido para outra unidade de lotação.

**1.2.** As vagas disponibilizadas para remoção interna estão especificadas no item 2.

**1.3** Para se inscrever neste processo, o servidor docente deverá comprovar experiência ou formação na área de conhecimento da vaga requerida. Para o servidor técnico administrativo, as atividades devem ser compatíveis com o perfil, as atribuições e o mesmo cargo Técnico Administrativo em Educação, conforme definidos no concurso de ingresso, além de estar em consonância com a vaga disponibilizada para a remoção

**1.4.** É imperioso o servidor não responder a processo administrativo disciplinar.

**1.5.** Faz-se necessário o servidor possuir cadastro atualizado no banco de talentos do SIGRH.

| 2. DO QUADRO DE VAGAS |
| --- |

**2.1.** Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

| **Item** | **Nº de vagas** | **Código de vaga** | **Perfil/Área** | **Pontuação Direta**  **(De acordo com a Tabela Capes)\*** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

\* Código referente à Tabela Capes para pontuação direta ou indireta do subitem 4.3 (quesito 5).

\*\* O Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC), poderá ser utilizado para fins de pontuação direta do subitem 4.3 (quesito 5).

**2.2.** Técnico Administrativo em Educação:

| **Item** | **Nº de vagas** | **Código de vaga** | **Nível** | **Cargo** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

| 3. DAS INSCRIÇÕES- |
| --- |

**3.1. As inscrições serão realizadas por meio do SIGRH (**[**https://sigrh.ifes.edu.br/**](https://sigrh.ifes.edu.br/)**), conforme instruído neste edital.**

**3.2. Primeiro passo:** Atualizar o currículo no Banco de Talentos.

**3.2.1.** Para atualizar o currículo, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “capacitação” > banco de talentos > cadastrar/atualizar currículo.

**3.2.2**. O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar as informações solicitadas pelo sistema.

**3.2.3.** O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar sua formação acadêmica e anexar os comprovantes de capacitação.

**3.2.4.** O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar suas atividades institucionais que se enquadram nos critérios de classificação, informando os links das portarias de designação.

**3.2.5.** As informações prestadas pelos servidores no preenchimento do currículo do banco de talentos do SIGRH são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

**3.3. Segundo passo:** Solicitar remoção por chamada interna.

**3.3.1.** O(A) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > remoção > solicitar. Na tela seguinte: “Tipo de Remoção que deseja solicitar”, clique em **“Remoção por Chamada Interna”** em seguida marcar a opçã**o “Chamada Interna 11/2024”.**

**3.3.1.1.** Apenas as solicitações **“Remoção por chamada interna - Chamada Interna XX/2025”** serão consideradas para efeito desta chamada.

**3.3.1.2.** Para os cargos de Professor EBTT, o(a) servidor(a) deverá escolher o campus que deseja remoção e no campo “Justificativa” ou “observação” informar o perfil que pleiteia a remoção, isto é, o perfil de ingresso na instituição.

**3.4. Terceiro passo:** Inserir os documentos referentes aos critérios de classificação, conforme item 4.2, no caso de Técnicos Administrativos, e item 4.3, no caso de Professor EBTT.

**3.4.1.** Para inserir as declarações/certificados ou documentos que se enquadram nos critérios de classificação, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção "solicitações” > Solicitações Eletrônicas>. Deverá escolher a opção “Documentos Remoção”.

**3.4.2**. O(A) servidor(a) deverá selecionar o(s) arquivo(s) que for anexar e clicar em “Anexar”. Os arquivos serão listados como “Arquivos anexados”. No campo “mensagem”, poderá informar os arquivos que inseriu. Por fim, deverá clicar em “Solicitar”.

**3.4.3.** É de responsabilidade do(a) servidor(a) a inserção de documentos e declarações no período de inscrições. **Os documentos inseridos fora do período de inscrição não serão pontuados, inclusive em fase de recurso**.

**3.5.** Os servidores classificados nas vagas ofertadas no item 2, mas não contemplados por critérios de pontuação ou desempate, comporão cadastro de reserva para os cargos (TAE), perfis/áreas (docentes) e unidades discriminados no referido item, conforme disposto no **§ 3º do art. 25 da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 290, de 22 de novembro de 2024**.

**3.5.1.** Esse cadastro de reserva poderá ser utilizado para o preenchimento de eventuais vagas (códigos de vagas) que vierem a surgir, durante a validade deste edital, **nas mesmas unidades, cargos e perfis/áreas discriminados no item 2.**

| 4. DA CLASSIFICAÇÃO |
| --- |

**4.1.** O processo seletivo obedecerá aos critérios de pontuação especificados no subitem 4.2 para os cargos de Técnicos Administrativos em Educação e 4.3 para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**4.2.** Técnicos Administrativos em Educação:

| **Nº** | **Critérios** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | **Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos**  (Avaliado por meio da ‘Declaração de Efetivo Exercício’ emitida pela **Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas** do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH\*. A declaração deve ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada). | **0,2 ponto ao mês** | **25 pontos** |
| 2 | **Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeada por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do processo seletivo.**  (Avaliado por meio das Portarias de Designação, emitidas pelo Ifes e inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme descrito no item 3.2 desta chamada). | **0,5 ponto por portaria** | **10 pontos** |
| 3 | **Tempo de exercício em Função Gratificada, Cargo de Direção, Coordenação de Fóruns, CIS, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo.**  (Avaliado por meio de ‘Declaração de Exercício de Função’ emitida pela **Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas** do campus do(a) servidor(a) e inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada). | **0,2 ponto ao mês** | **15 pontos** |

\* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional.

**4.2.1.** Para o critério número 2 (dois), as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato .pdf. Não serão consideradas para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

**4.2.2.** Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

**4.2.3.** Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de qualquer natureza obtidos em outras Instituições Federais de Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

**4.3.** Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

| **Nº** | **Nº Critérios** | **Pontuação** | | | | | | | **Pontuação Máxima** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | **Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos.**  (Avaliado por meio da ‘Declaração de Efetivo Exercício’ emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH\*. A declaração deve inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada) | **0,2 ponto ao mês** | | | | | | | **25 pontos** |
| 2 | **Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeada por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do processo seletivo.**  (Avaliado por meio das Portarias de Designação, emitidas pelo Ifes e inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme descrito no item 3.2 desta chamada) | **0,3 ponto por portaria** | | | | | | | **05 pontos** |
| 3 | **Tempo de exercício em Função Gratificada ou Cargo de Direção ou de Coordenação de Fóruns, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo.**  (Avaliado por meio da ‘Declaração’ emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH\*. A declaração deve inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada) | **0,2 ponto ao mês** | | | | | | | **15 pontos** |
| 4 | **Participação em programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, no Ifes. Apenas o período efetivamente cumprido, até a data de publicação do edital, será considerado, não sendo contabilizados períodos futuros.**  (Considerar fração acima de 6 meses como 1 ano, **para cada programa/projeto**)  (Este critério será avaliado por meio de ‘declaração’ emitida pelo Diretor de Pesquisa e Extensão do campus e pelo Diretor de Ensino, no caso de projetos de Atividade Complementar ao Ensino.  A declaração deverá ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada). | Coordenação de Programa Projeto de Extensão; ou | **1 ponto por ano no tempo de cada projeto** | | | | | | **10 pontos** |
| Coordenação de Projeto Pesquisa; | **1 ponto por ano no tempo de cada projeto** | | | | | |
| Coordenação de Projeto Atividade Complementar Ensino; | **1 ponto por ano no tempo de cada projeto** | | | | | |
| Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto Extensão; | **0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto** | | | | | |
| Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa; | **0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto** | | | | | |
| Membro de equipe de execução de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino. | **0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto** | | | | | |
| **5** | **Educação Formal: Graduação, Especialização *lato sensu*, Mestrado e Doutorado. Será considerado a soma dos títulos (Especialização + Mestrado + Doutorado)**  (Este critério será avaliado por meio do “diploma/certificado/atestado de conclusão", inseridos no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme item 3.2 desta chamada). | **Nível** | **Na área ou subárea especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.** | | | **Em área ou subárea diferente da especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.** | | | **-** |
| **Especialização** | **5** | | | **3** | | |
| **Mestrado** | **7** | | | **5** | | |
| **Doutorado** | **10** | | | **7** | | |

\* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional.

**4.3.1.** Para o critério número 1 (um), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de efetivo exercício na Instituição nos termos da Lei nº 8.112/90.

**4.3.2.** Para o critério número 2 (dois) as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato pdf.

**4.3.3.** Para o critério número 2 (dois), não será considerado para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

**4.3.4.** Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

**4.3.5.** Para o critério número 4 (quatro), a declaração (**Anexo VI**) deverá apresentar:

1. Nome do projeto.
2. Identificação do(a) servidor(a).
3. Número de registro (Código do projeto cadastrado no **SIGPESQ** ou número do Processo de cadastro no SIPAC).
4. Identificação do tipo de participação do(a) servidor(a), se membro ou coordenador da ação.
5. Data de início e data de término da participação no projeto/programa.

**4.3.6.** Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de qualquer natureza obtidos em outras Instituições Federais de Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

**4.3.7.** Para o critério 5, também deverá ser anexado documento que comprove a graduação compatível com o perfil/área escolhido; entretanto, o mesmo não será contabilizado.

**4.4.** Será concedido um bônus de 20% sobre a pontuação total alcançada neste processo seletivo de remoção interna ao servidor que declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, não ter sido removido por meio de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

**4.5.** Será atribuído um bônus de 20% sobre a pontuação relacionada **ao tempo de efetivo exercício na unidade atual do servidor**, concedido no momento de sua inscrição neste processo seletivo.

**4.5.1.** O(A) o servidor(a) deverá declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, a data de início na atual unidade.

**4.6.** Deverão ser observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

a) Servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

b) Maior tempo de efetivo exercício no cargo na Instituição, contado em dias.

c) Maior tempo de efetivo exercício no campus de origem, contado em dias.

d) Maior idade.

**4.7.** Quando o(a) servidor(a) for aprovado em mais de uma vaga a ou em processos seletivos simultâneos em diferentes campi, deverá optar por uma das vagas enviando o termo de opção de vaga (**Anexo III**) datado e assinado, conforme o cronograma da seleção.

**4.8.** O(A) servidor(a) estará automaticamente eliminado das demais vagas, não podendo voltar atrás da opção escolhida, conforme termo de opção de vaga enviado.

| 5. DOS RECURSOS |
| --- |

**5.1.** Facultar-se-á ao interessado na remoção dirigir-se à Comissão Organizadora da Remoção Interna Nº XX/2025, nos períodos previstos no **Anexo I**, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico: xxxxxxxxx@ifes.edu.br.

**5.2.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

**5.3.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I**, constituindo-se em única e última instância.

**5.4.** Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a comissão responsável pela organização da remoção interna.

| 6. DISPOSIÇÕES FINAIS |
| --- |

6.1. O(A) servidor(a) classificado em virtude de remoção a pedido, aguardará a definição da data de liberação no campus de origem pela autoridade máxima da unidade.

6.2. A liberação do(a) servidor(a) do campus de origem para entrar em exercício no campus de destino deverá ser prioritariamente quando da entrada em exercício de um novo(a) servidor(a) para ocupar a mesma vaga, não sendo este um impeditivo para que, resguardados os interesses institucionais, devidamente justificados, o servidor possa ser liberado.

6.3. Os prazos para o deslocamento de servidores em virtude de remoção encontram-se estabelecidos na Portaria do Reitor do Ifes nº 217, de 30/01/2015.

6.4. A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do dia da publicação da remoção no Boletim Interno.

6.5. Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando for publicada a portaria de sua remoção no Boletim Interno

6.6. A remoção não suspende e nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, promoção e estágio probatório, sendo a avaliação de desempenho do servidor realizada durante o efetivo exercício aferido pelo campus de lotação atual e pelo campus de destino.

6.7. Findo o processamento, será publicado no Gedoc e no portal de remoção (https://remocao.ifes.edu.br/), a homologação dos servidores classificados em cada chamada.

5.8. Do resultado do processo seletivo de remoção caberá pedido de reconsideração à autoridade máxima da unidade, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, que terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para resposta, podendo ser prorrogado por igual período.

6.8. Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do(a) servidor(a), após a homologação do resultado final, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, apreciado pelo pelo dirigente máximo da unidade organizadora do processo seletivo de remoção interna.

6.9. Caso se concretize a desistência nos termos do item 6.8, a vaga será disponibilizada aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

6.9.1. Os candidatos que não aceitarem a remoção serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.9. Os casos omissos ou situações não previstas serão avaliados por esta Comissão Organizadora da Remoção Interna, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

6.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os demais regulamentos sobre o tema, possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no portal de remoção (https://remocao.ifes.edu.br/) e/ou no Gedoc (Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes), quando couber.

6.11. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.12. O Edital de Remoção Interna nº XX/2025 **terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

**xxxxxxxxxxxxxxx**

Diretor-Geral do Campus xxxxxxxxxxx

| ANEXO I - CRONOGRAMA |
| --- |

| **ETAPA / ATIVIDADE** | **PRAZO** | **DATA** | **LOCAL** |
| --- | --- | --- | --- |
| **Publicação das vagas** | **1 dia** |  | <https://remocao.ifes.edu.br/> |
| **Prazo para inscrições** | **10 dias** |  | <http://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/login.jsf> |
| Publicação da lista de inscritos | 1 dia |  | <https://remocao.ifes.edu.br/> |
| Recursos contra a lista de inscritos | 2 dia |  | E-mail: |
| Resultado Parcial | 1 dias |  | <https://remocao.ifes.edu.br/> |
| Recursos contra Resultado Parcial | 2 dia |  | E-mail: |
| Resultado após recurso | 3 dia |  | <https://remocao.ifes.edu.br/> |
| Apresentação do Termo de Opção de vaga\* | 1 dia |  | E-mail: |
| Resultado Final | 1 dia |  | <https://remocao.ifes.edu.br/> |
| Homologação do resultado | 1 dia |  | [Gedoc](https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml) |

\*Termo de Opção de vaga - Há a necessidade de envio deste documento APENAS para os servidores que estiverem classificados em mais de um *campus*.

| ANEXO II - DECLARAÇÃO |
| --- |

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado(a) no Campus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro não ter sido removido através de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

Declaro ainda, que estou que estou lotado(a) na unidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desde o dia \_\_/\_\_/\_\_\_ até a presente data.

Esta declaração é expressão da verdade e por ela respondo integralmente, firmando abaixo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2025.

(Local e data)

**Assinatura do servidor(a)**

| ANEXO III - TERMO DE OPÇÃO DE VAGA |
| --- |

**TERMO DE OPÇÃO DE VAGA**

EU, ,

SIAPE , ocupante do cargo , lotado(a) no campus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CONSIDERANDO:

Os resultados da chamada de remoção interna nº: , datado em , a qual fui aprovado(a) para mais de uma unidade do Ifes, venho manifestar a minha escolha de remoção para o campus , renunciando**,** dessa forma, às demais candidaturas.

Este termo de opção é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, firmando

abaixo:

, de de

(Local e data)



**Assinatura do servidor(a)**

| ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS |
| --- |

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS PARA CHAMADA DE REMOÇÃO INTERNA**

**DECLARO** para fins de participação em chamada interna de remoção de servidores que o(a) servidor(a) , SIAPE , participou dos seguintes programas e/ou projetos institucionais:

| **Cód. registro** | **Nome do programa/projeto** | **Modalidade** | **Tipo de participação** | **Data de início** | **Data de término** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | ( ) Ensino  ( ) Pesquisa ( ) Extensão | ( ) Coordenador ( ) Equipe |  |  |
|  |  | ( ) Ensino  ( ) Pesquisa ( ) Extensão | ( ) Coordenador ( ) Equipe |  |  |
|  |  | ( ) Ensino  ( ) Pesquisa ( ) Extensão | ( ) Coordenador ( ) Equipe |  |  |
|  |  | ( ) Ensino  ( ) Pesquisa ( ) Extensão | ( ) Coordenador ( ) Equipe |  |  |
|  |  | ( ) Ensino  ( ) Pesquisa ( ) Extensão | ( ) Coordenador ( ) Equipe |  |  |

, de de

(Local e data)



**Assinatura do Diretor(a)**